



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o repasse de recurso financeiro ao CISA para participação em rateio de aquisição de equipamentos para tratamento ao COVID-19.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Derrubadas/RS, autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 02.231.696/0001-92, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 121, centro, em Ijuí/RS, o valor de R\$ R\$ 1.310,69 (mil e trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), conforme anexo que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O repasse disposto no artigo anterior tem por objeto a participação do Município de Derrubadas no rateio dos custos com a aquisição dos equipamentos de alto fluxo nasal, adquiridos pelo CISA e entregues aos Hospitais com sede na região de abrangência do CISA, sendo:

- Hospital de Caridade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.730.508/0001-38,
- Hospital Bom Pastor de Ijuí/RS, CNPJ nº 92.004.225/0001-34, e
- Hospital Santo Antônio de Tenente Portela/RS, CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

Parágrafo único: Os equipamentos foram objeto de cessão de uso às referidas instituições e destinados exclusivamente ao atendimento dos pacientes acometidos da nova doença da Covid-19, causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2).

Artigo 3º - A cobertura para a despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
2080 – Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 2405
600-339330 – Material de Consumo

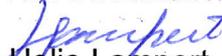
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 de junho de 2021.


MIRO MÜLBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS, EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.
Aos 01/06/2021.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2021

Municípios da AMUPLAM E AMUCELEIRO - RATEIO EQUIPAMENTOS AIRVO 2* -

Município	População	Valor
Ajuricaba	7.255	R\$ 2.980,89
Augusto Pestana	7.097	R\$ 2.915,97
Barra do Guarita	3.089	R\$ 1.269,19
Bom Progresso	2.328	R\$ 956,51
Bozano	2.200	R\$ 903,92
Braga	3.702	R\$ 1.521,05
Campo Novo	5.459	R\$ 2.242,96
Catuípe	9.323	R\$ 3.830,57
Chiapeta	4.044	R\$ 1.661,57
Condor	6.552	R\$ 2.692,04
Corenel Bicaco	7.748	R\$ 3.183,45
Coronel Barros	2.459	R\$ 1.010,34
Crissiumal	14.233	R\$ 5.847,96
Derrubadas	3.190	R\$ 1.310,69
Esperança do Sul	3.272	R\$ 1.344,38
Humaitá	4.788	R\$ 1.967,26
Ijuí	83.764	R\$ 34.416,42
Inhacorá	2.267	R\$ 931,45
Jóia	8.331	R\$ 3.422,99
Miraguaí	4.855	R\$ 1.994,79
Nova Ramada	2.437	R\$ 1.001,30
Panambi	43.170	R\$ 17.737,41
Pejuçara	3.973	R\$ 1.632,40
Redentora	10.222	R\$ 4.199,95
Santo Augusto	13.968	R\$ 5.739,08
São Martinho	5.773	R\$ 2.371,97
São Valério	2.647	R\$ 1.087,58
Sede Nova	3.011	R\$ 1.237,14
Tenente Portela	13.716	R\$ 5.635,54
Tiradentes do Sul	6.484	R\$ 2.664,10
Três Passos	24.656	R\$ 10.130,50
Vista Gaúcha	2.759	R\$ 1.133,60
	318.772	R\$ 130.975,01

*Custo Unitário (máquina + insumos): R\$ 43.658,33.